

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Conforme artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada para decoração de evento que será promovido pelo CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para atendimento dessa demanda, em observância às normas legais vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para decoração de evento que será promovido pelo CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado de Goiás, visto que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, do Município de Israelândia é o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, instituído pela Lei Federal nº 8742/93) Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, consolidada pela Lei Federal nº 12.435/11 e pela Lei Municipal.

A legislação brasileira prevê, por meio da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742/1993, que a Assistência Social é dever do Estado, oferecendo ações de proteção social básica, voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990, também estabelece a necessidade de promoção de ações que garantam o direito ao lazer e à cultura, o que reforça a importância da realização de eventos que fomentem esses direitos.

Assim, a aquisição de itens de decoração, tais como balões, faixas, cartazes, brinquedos e outros elementos visuais, visa criar um ambiente acolhedor e festivo, condizente com o propósito do evento, assegurando a qualidade e o sucesso das atividades planejadas.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. O valor pago será definido por intermédio de ampla pesquisa de preços junto a outros órgãos públicos.

Sendo assim, cumpre-se dizer que é de suma importância a oferta desse tipo de serviço tendo em vista ser uma oportunidade crucial para oferecer momentos de alegria e celebração às crianças, especialmente aquelas que estão em situação de vulnerabilidade social. Muitas dessas crianças enfrentam desafios diários relacionados à pobreza, falta de acesso a recursos básicos e condições de vida precárias.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado, consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, com os preços mediante obtenção de valores com a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução para contratar, por meio de obtenção de preços no mercado onde vislumbra tal contratação de empresa especializada para decoração de evento que será promovido pelo CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para tanto temos que as *condições é exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada* para a contratação de empresa especializada para decoração de evento que será promovido pelo CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado de Goiás, com base na *compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar e entregar ao órgão contratante*.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação, requer a contratação de empresa especializada para decoração de evento que será promovido pelo CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado de Goiás, direcionadas ao público infantil e suas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, conforme o Plano Municipal de Assistência Social

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se as quantidades a serem contratadas, com base em informações colhidas para indicarmos o que melhor necessita tomar por base, para descrição da contratação de empresa especializada para decoração de evento que será promovido pelo CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado de Goiás, considerando a interdependência, com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, tais métricas para indicação das quantidades de estimativas, serão usadas no termo de referência, para quantificação do objeto contratual (art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O apontamento sobre o valor da contratação de empresa especializada para decoração de evento que será promovido pelo CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado de Goiás, se revela com base no que é acompanhado nos preços unitários referenciais e demais documentos que lhe dão suporte, (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). **Conforme indicação por meio de planilha de preço médio para cada item que vai em anexo.**

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto poderá comprometer o funcionamento do órgão, visto a dificuldade da prestação de serviços por empresas diferentes. Além disso, do ponto de vista técnico e econômico observa-se que uma mesma contratação que disponibilize os referidos serviços possibilita ganho em economia de escala, além do fato de facilitar a fiscalização dos

serviços prestados, sendo mais oneroso, do ponto de vista logístico, o parcelamento do objeto.

O custo administrativo de preparação do contrato, publicações, preenchimento de formulários e outros seriam multiplicados por no caso de parcelamento por empresa, não sendo vantajoso para a Administração, visto que perfeitamente pode ser prestado em um único contrato.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações **correlatas** no termo desta contratação.

9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES-PAC

A presente contratação está prevista no Plano anual de contratações da Secretaria de Assistência Social do Município de Israelândia.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os Resultados pretendidos, com a contratação de empresa especializada para decoração de evento que será promovido pelo CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado de Goiás visa criar um ambiente acolhedor e festivo, condizente com o propósito do evento, assegurando a qualidade e o sucesso das atividades planejadas.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, poderão ser listadas posteriormente, junto com a determinação da fiscalização e gestão contratual ou adequação do meio onde será realizada a contratação de empresa especializada para decoração de evento que será promovido pelo CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social (art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço.

Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a contratação de empresa especializada para decoração de evento que será promovido pelo CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado de Goiás, pois atende à demanda existente respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública

Israelândia-GO, 21 de setembro de 2024.



Thais Alves de Oliveira Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social